



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 090/91, de 06.11.91.
(REF.: Mensagem nº 052/91, de 06.11.91).

Ratifica Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Ubá, visando a implantação de rede de eletrificação rural nas comunidades de Ubá Pequeno e Boa Vista, deste Município.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio MARA/DENACOOP nº 295/91, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Ubá, visando a implantação de rede de eletrificação rural nas comunidades de Ubá Pequeno e Boa Vista, neste Município.

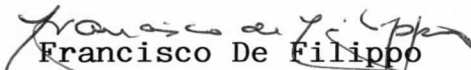
Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo primeiro passa' a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrito fosse.

Art. 3º - As despesas que couberem à Prefeitura Municipal' de Ubá, em decorrência do instrumento ora referendado, correrão por conta da dotação 03512691-170 - Construção de Redes de Eletrifica-ção Rural, do Orçamento do Município, vigente no corrente exercí-cio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-ção.

Ubá, MG, 06 de novembro de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

PUBLICADO NO D.O.U. DE 23, 10, 91

PÁGINA 233+8

CÓDIGO DO CONVÊNIO / AJUSTE		
U. F.	SEQUÊNCIA	T. ADIT
MG	01751400	00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria Executiva

EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Convênio MA/DENACOOP Nº 295/91, que entre si, celebram o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Ubã no Estado de Minas Gerais. Assinado em 21/10/91.
- b) OBJETIVO: OBJETIVO: a implantação de rede de eletrificação rural.
- c) CRÉDITO: MINISTÉRIO: à conta da Atividade 22101.0404000311.222.0001 Eletrificação Rural - Elemento de Despesa 4940.42 - Despesa de Capital Investimentos - Transferência a Municípios - Auxílios. Empenho nº 91NE00213 de 04/10/91 - DENACOOP:
- d) VALOR: MINISTÉRIO: CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros); PREFEITURA: CR\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros)
- e) PRAZO: 31/12/91.
- f) ASSINATURA: LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA - Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; FRANCISCO DE FILIPPO - Prefeito Municipal.

SIATF191-ORÇAMENTO,CONSULTAS,CONNE (NOTA DE EMPENHO)

USUARIO : SONIA

NUMERO : 91NE00213 DATA EMISSAO : 040UT91 DATA LANÇAMENTO : 040UT91
 JO EMITENTE : 420011 - DEPTO.NAL.DE COOPERATIVISMO E DESENV. RURAL
 DESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL
 CREDOR : 18128207000101 - PREF.MUN.DE. UBA-RG
 EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA

PIRES	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
-------	----	----------------------	---------------	------------------	-----	---------------

010103	22101	040400003112220001	1000000000	49404200		
--------	-------	--------------------	------------	----------	--	--

ACORDO :
 LICITACAO : 8 - Não APLICAV.
 ORIGEM MATERIAL :
 DT BENEFICIADA : RG
 VALOR : 10.000.000,00

MODALIDADE : 3 - ESTIMATIVA
 REF. DISPENSA : DEC. 93.792, ART 48
 NUMERO PROCESSO : 2100000062737165
 EMPENHO ORIGINAL :

LANÇADO POR : SONIA SILVA DE OLIVEIRA

EM : 040UT91 AS 16:36

SIATF191-ORÇAMENTO,CONSULTAS,CONNE (NOTA DE EMPENHO)

DATA : 070UT91

HORA : 11:11:01

USUARIO : SONIA

DATA EMISSAO : 040UT91
 NUMERO EMPENHO : 91NE00213

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DA DESPESA

MES	VALOR
10	10.000.000,00

SIATF191-ORÇAMENTO,CONSULTAS,CONNE (NOTA DE EMPENHO)

ATA : 07/10/91

HORA : 11:11:05

USUARIO : SONIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS - EMPENHO DA DESPESA

ATA EMISSAO : 040UT91 NUMERO : 91NE00213

ITEM DESCRICAO

01 O PRESENTE CONVENIO TEM P/OBJ.O DESENV. E MODERNIZA
 CAO DA AGRIC.MUNICIPAL ATRAVES DA IMPL.DE REDES DE
 ELETRIFICACAO RURAL NO MUNIC. DE UBA/RG
 494042.00.....EV. 51.0.218
 C/C 8.865-X - BB 001 - AG. 0270-4

VALOR10.000.000,00

Lutz Gomes de Souza
 Lutz Gomes de Souza

Ordenador de Despesas

Portaria/DENACOP nº 004 de 10.09.90

Sonia Silva de Oliveira
 Sonia Silva de Oliveira

Co responsável

Portaria/DENACOP nº 01, de 10.07.90

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e noventa e um, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, C.G.C. nº, 00396895/0067-51, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta Capital, doravante denominado MINISTÉRIO, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo Dr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva, residente e domiciliado na SDS 218 Bloco C Aptº 402 - BSB, portador da Carteira de Identidade nº 42.426, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 006.603.053.04 nos encargos de Secretário Executivo, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 160, de 10 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1990, e a Prefeitura Municipal de Ubá - MG, C.G.C. nº 18.128.207/0001-01, situada à Praça São Januário nº 238, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo seu Prefeito Sr. Francisco de Filippo, residente e domiciliado à Rua Narciso Michelli nº 50, portador da carteira de identidade, nº M 672.161, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 010.674.276-00, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os convenientes, às normas do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86 e suas alterações, no que couber, bem como do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da IN/SFN nº 03, de 27.12.90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o desenvolvimento e modernização da agricultura municipal através da implantação de redes de eletrificação rural no município de Ubá no Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenientes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MINISTÉRIO compete:

a) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades de execução, verificar a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliar os resultados;

b) Analisar e autorizar, se for o caso, através do DENACDOP, quando solicitado pela Executora, reformulações a serem promovidas no Programa de Trabalho integrante do presente convênio.

II - A PREFEITURA compete:

a) Apresentar os projetos de redes de eletrificação rural mencionados no Programa de Trabalho;

b) Fornecer estrutura técnico-operacional para realização das metas previstas no objeto do presente instrumento;

c) Assegurar para que as obras sejam executadas dentro das normas técnicas pertinentes, regidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com vistas ao fornecimento de energia de boa qualidade aos produtores rurais diretamente beneficiados;

d) Garantir, conforme estabelecido no programa de trabalho, a contrapartida de pelo menos 30% do custo total do projeto sob a forma de: mão-de-obra, pagamento de serviços, veículos, máquinas e equipamentos e/ou recursos financeiros, atendendo o estabelecido no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 20 de 01/02/91.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO dar-se-á o valor de Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte distribuição.

I - MINISTÉRIO:

a) Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), à conta Projeto/Atividade 22101.0404000311.222.0001 Eletrificação Rural - Elemento de Despesa: 4940-42.00 - Despesas de Capital - Investimentos - Transferência a Municípios - Auxílios. Empenho nº _____

II - PREFEITURA:

a) Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão liberados após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que será elaborado em compatibilidade com o Programa de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO serão mantidos na conta nº 8865-X, do Banco do Brasil S/A, Agência 0270-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedado a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, inclusive aplicações no mercado financeiro, salvo as autorizadas em legislação específica, obrigando-se a PREFEITURA a restituir o referido recurso, acrescido de juros e correção de acordo com os índices legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O MINISTÉRIO fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, e a avaliação técnica



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO dar-se-á o valor de Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte distribuição.

I - MINISTÉRIO:

a) Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), à conta Projeto/Atividade 22101.0404000311.222.0001 Eletrificação Rural - Elemento de Despesa: 4940-42.00 - Despesas de Capital - Outras Despesas de Capital - Transferência a Municípios - Auxílios.
Empenho nº _____

II - PREFEITURA:

a) Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

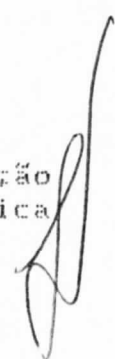
Os recursos serão liberados após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que será elaborado em compatibilidade com o Programa de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO serão mantidos na conta nº 8865-X, do Banco do Brasil S/A, Agência 0270-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica vedado a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, inclusive aplicações no mercado financeiro, salvo as autorizadas em legislação específica, obrigando-se a PREFEITURA a restituir o referido recurso, acrescido de juros e correção de acordo com os índices legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O MINISTÉRIO fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, e a avaliação técnica



relativa a aplicação dos recursos de que tratam as prestações de contas referidas na CLÁUSULA SÉTIMA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento de objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - será encaminhado à Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária no Estado de Minas Gerais, cópia de igual teor e forma do presente instrumento, que fará o acompanhamento "in loco" de sua execução, mantendo o MINISTÉRIO informado de todos os fatos que lhe sejam pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura se compromete a restituir os recursos transferidos, acrescidos de juros e correção de acordo com os índices legais, no caso de inexecução do objeto do CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura ficará sujeita à apresentação da prestação de contas total dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias no término de vigência do presente CONVÊNIO, acompanhada do relatório de atingimento do objeto e de elementos descritos no item 27 do IN/SFN nº 03/90.

PARÁGRAFO ÚNICO - a falta de apresentação da prestação de contas, no prazo regulamentar, acarretará a restituição dos recursos transferidos acrescidos de juros e correção, segundo índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao MINISTÉRIO através dos órgãos responsáveis, a autoridade normativa e o exercício de controle da fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica assegurado ao MINISTÉRIO a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 31.12.91, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos que remanescerem em razão deste CONVÊNIO serão destinados à PREFEITURA, na data de extinção do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelos convenientes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado através de termo aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função deste CONVÊNIO deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MINISTÉRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



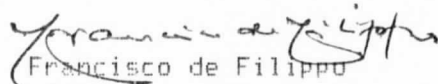
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençada, firmou-se este Instrumento em tres vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subcrevem.



Lourenço José Tavares Vieira da Silva
Secretário Executivo

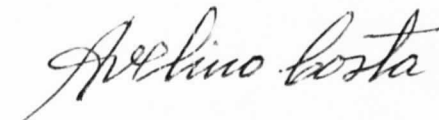


Francisco de Filippo
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:
CI nº

Nome:
CI nº



Avelino Costa
224

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				PLANO DE TRABALHO	
				IDENTIFICAÇÃO	
#1- MODALIDADE : (X) CONVÊNIO () TERMO ADITIVO () REPROGRAMAÇÃO				PT-01	FOLHA
					1 DE 3
#2- CONTROLE : DATA / / UF MG		PROPONENTE PROCESSO	PT.Nr.		
#3- DADOS CADASTRAIS					
Orgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Ubá.				C. G. C.	18.128.287/0001-01
Endereço Rua São Januário nº 238					
Cidade Ubá	UF MG	CEP 36.500	DDD/Telefone (032)532-1133	Esfera Adm. Municipal	
Conta Corrente 0065-X	Banco do Brasil	Agência 0270-4	Praça de Pagamento Ubá		
Nome do Responsável Francisco de Filippo				C. P. F.	010.674.276-00
C.I./Orgão Expedidor M 672.161 SSP/MG	Cargo Prefeito	Função	Matrícula		
Endereço Rua Narciso Michelli nº 50				C.E.P.	36.500
Orgão/Entidade Interviente				Esfera Adm.	
Endereço				C.E.P.	
Código - Especificação do Projeto/Atividade/Subtítulo 22101.0404000311.222.0001 - Eletrificação Rural				Período de Execução Início : Término SET/91 : DEZ/91	
#4-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
Descrição: O aumento da produção, produtividade e renda líquida do produtor rural consubstanciado no desenvolvimento e modernização agrícola municipal, através da introdução do insumo, energia elétrica, no processo produtivo.					
#5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Descrição: Realizar o desenvolvimento e a modernização da agricultura municipal através da implantação de rede de eletrificação rural no município de Ubá no Estado de Minas Gerais.					

[Assinatura]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA				PLANO DE TRABALHO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				IDENTIFICAÇÃO	
01- MODALIDADE : (X) CONVÊNIO () TERMO ADITIVO () REPROGRAMAÇÃO			PT-01	FOLHA	
02- CONTROLE : DATA / /			PROPONENTE	1 DE 3	
UF MG			PROCESSO	PT.Nr. 295/91	
03- DADOS CADASTRAIS					
Orgão/Entidade Proponente:				C. G. C.	
Prefeitura Municipal de Ubá.					18.128.207/0001-01
Endereço					
Rua São Januário nº 238					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm.	
Ubá	MG	36.500	(032)532-1133	Municipal	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8865-X	do Brasil	0270-4	Ubá		
Nome do Responsável				C. P. F.	
Francisco de Filippo					010.674.276-00
C.I./Orgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
N 672.161 SSP/MG	Prefeito				
Endereço				C.E.P.	
Rua Narciso Michelli nº 50					36.500
Orgão/Entidade Interviente				Esfera Adm.	
Endereço				C.E.P.	
Código - Especificação do Projeto/Atividade/Subtítulo				Período de Execução	
22101.0404000311.222.0001 - Eletrificação Rural				Início	Término
				OUT/91	DEZ/91
04- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
Descrição: O aumento da produção, produtividade e renda líquida do produtor rural consubstanciado no desenvolvimento e modernização agrícola municipal, através da introdução do insuano, energia elétrica, no processo produtivo.					
05- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Descrição: Realizar o desenvolvimento e a modernização da agricultura municipal através da implantação de rede de eletrificação rural no município de Ubá no Estado de Minas Gerais.					

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO FÍSICA

Identificação das Partes:

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a
Prefeitura Municipal de Ubá.

PT-02

FOLHA
2 DE 3

06-CRONOGRAMA EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)

Meta | Etapa/ | Especificação
| Fase * |

Indicador Físico
Unidade | Qtde.

Duração
Início | Término

01 | | Implantação de rede de eletrificação rural no município de Ubá.

01 | | RDR Comunidades: Uba Pequeno, Boa Vista

AT

Km

3.9

09/91

12/91

BT

Km

1.8

09/91

12/91

* Utilizar Apenas Para Obra

Handwritten signature and initials

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	PROGRAMAÇÃO FÍSICA

Identificação das Partes:	PT-02
Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de Ubá.	FOLHA 2 DE 3

06-CRONOGRAMA EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)	
Meta : Etapa/ : Especificação : Fase # :	Indicador Físico : Duração Unidade : Qtde. : Início : Término

01	Implantação de rede de eletrificação rural no município de Ubá.					
01	ROR Comunidades: Uba Pequeno, Boa Vista					
	AT	Km	3,9	10/91	12/91	
	BT	Km	1,8	10/91	12/91	

* Utilizar Apenas Para Obra

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO FÍSICA

Identificação das Partes:

PT-03

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a
Prefeitura Municipal de Ubá.

FOLHA

3 DE 3

#7-PLANO DE APLICAÇÃO (Cr\$ 1.000,00)

Natureza da Despesa

Código Especificação

Total

Ministerio

Proponente

4940-42.00 Despesas de Capital - Investimentos - Transferência a Municípios - Auxílios.

10.000.

10.000.

Bens e Serviços

3.500.

3.500.

TOTAL GERAL

13.500.

10.000.

3.500.

#8-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Cr\$ 1.000,00)

nr.

Proponente

Total da

Valores das Parcelas Trimestrais

da

Ministerio

Participação

I

II

III

IV

Meta

(Sigla)

Financeira

01

MARA

10.000.

10.000.

01

PREFEITURA

3.500.

1.500.

2.000.

TOTAL Proponente

3.500.

1.500.

2.000.

Ministerio

10.000.

10.000.

Local e Data

Lourenço José Tavares Vieira da Silva
Secretário Executivo

Francisco de Filippo
Prefeito Municipal

leletrif\ubamg.c01

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO FÍSICA

Identificação das Partes:

PT-03

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a
Prefeitura Municipal de Ubá.

FOLHA
3 DE 3

07-PLANO DE APLICAÇÃO (Cr\$ 1.000,00)

Natureza da Despesa

Código | Especificação

T o t a l

Ministerio

Proponente

4940-42.00! Despesas de Capital - Outras Despesas de Capital - Transferência a Municípios -
Auxílio.
Bens e Serviços

10.000.

10.000.

3.500.

3.500.

T O T A L G E R A L

13.500.

10.000.

3.500.

08-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Cr\$ 1.000,00)

nr. da Meta | Proponente Ministério (Sigla) | Total da Participação Financeira

Valores das Parcelas Trimestrais

I

II

III

IV

01 | RARA | 10.000. | | | | 10.000.

01 | PREFEITURA | 3.500. | | | | 3.500.

TOTAL | Proponente | 3.500. | | | | 3.500.

Ministério | 10.000. | | | | 10.000.

Local e Data

Lourenço José Tavares Vieira da Silva
Secretário Executivo

Francisco de Filippo
Prefeito Municipal

\\eletrif\ubang.c01